



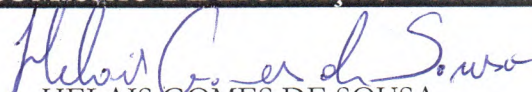
**ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE "HABILITA O"
TOMADA DE PRE OS N  016/2022/TP**

OBJETO: CONTRATA O DE EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA EXECU O DOS SERVI OS REMANESCENTES DA OBRA ESPA O EDUCATIVO URBANO 4 SALAS - PADR O FNDE NA LOCALIDADE DE BOM JARDIM, JUNTO A SECRETARIA DA EDUCA O DO MUNIC PIO DE TAMBORIL.


CRIT RIO DE JULGAMENTO: MENOR PRE O GLOBAL


Aos dezessete dias do m s de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (17.08.2022),  s 09h00min, na cidade de Tamboril-CE, em sess o p blica, a Comiss o Permanente de Licita o da Prefeitura Municipal de Tamboril-CE, composta pelos servidores: HELAIS GOMES DE SOUSA (**Presidente**); ANA KATARINE CASTRO ARA JO e FRANCISCO JOS  SOARES ARA JO (**Membros**) e, abaixo assinados, todos os integrantes incumbidos de julgar o procedimento Licitat rio na Modalidade **TOMADA DE PRE O N  016/2022/TP**, realizarem os atos de julgamento dos documentos de **HABILITA O** relativos ao certame, como previsto no Edital correspondente. Iniciados os trabalhos o Sr. Presidente, fez a an lise junto com a CPL e logo ap s fez a divulga o, declaradas **INABILITADA** a empresa: **NORTH EMPREENDIMENTOS E SERVI OS EIRELI** – inscrito no CNPJ sob o n  **35.131.683/0001-09**, **Motivo:** Declarou ser ME, por m o balan o apresentado do ano fiscal de 2021 apresenta receita operacional bruta de R\$ 1.015.115,96 (um milh o quinze mil cento e quinze reais e noventa e seis centavos), o que caracteriza descumprimento de condi o b sica para enquadramento de ME. A mera participa o em licita o como ME e EPP, amparada por declara o falsa, configura fraude em licita o, tipificada no art. 90 da lei de licita es e de acordo com o acord o 1677/2018 do TCU. Tal tentativa de obten o de vantagem no presente certame configura afronta direta ao princ pio constitucional da isonomia e o bem jur dico protegido pelos arts. 170, IX e 179 da constitui o federal e pela lei 123/2006 que trata do desenvolvimento econ mico por meio de tratamento diferenciado em rela o as demais empresa das ME e EPP. (...). Declaradas **HABILITADAS** por atenderem todas as exig ncias do edital as empresas: **CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRU OES-ME** – inscrito no CNPJ sob o n  **22.575.652/0001-97**; **MOREIRA MESQUITA ENGENHARIA E SERVI OS LTDA-ME** – inscrito no CNPJ sob o n  **21.691.178/0001-04**; **MA FEITOSA DE SOUSA LTDA** - inscrito no CNPJ sob o n  **41.356.135/0001-71**. O Presidente comunicou ainda que ser  divulgado o resultado da fase de HABILITA O, na imprensa oficial do Estado, jornal D.O.E e Jornal de Grande circula o O POVO, para correr o prazo previsto no art. 109, inciso I, "a" da lei 8.666/93. Nada mais havendo a ser consignado o Presidente da CPL declarou encerrada a sess o onde foi lavrado a presente ata que lida e aprovada pela comiss o ser  parte integrante ao processo.

COMISS O DE LICITA O - CPL:


HELAIS GOMES DE SOUSA

Presidente da CPL


ANA KATARINE CASTRO ARA JO
Membro da CPL


FRANCISCO JOS  SOARES ARA JO
Membro da CPL